



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 13.09.22

ABERTURA: 27.09.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 10:00HS

ANEXOS

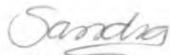
--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	155/2022
Em	31 / agosto de 2022
 Funcionário	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal.

Justificativa:

Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010. Assim sendo necessário o processo licitatório, para futuras aquisições de Placas de sinalização de Emergência e a realização da manutenção do sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de alarme e detecção de incêndio já instalados em diversas edificações públicas.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.05 13:48:06 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 450/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010. Assim sendo necessário o processo licitatório, para futuras aquisições de Placas de sinalização de Emergência e a realização da manutenção do sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de alarme e detecção de incêndio já instalados em diversas edificações públicas.

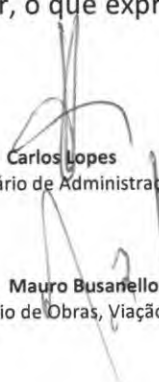
3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

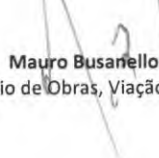
3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

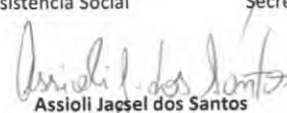

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lote de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lote para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindores Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lote 01: destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.3. Lote 02: para o referido lote, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

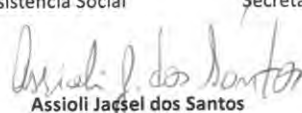

Carlos Lopes
Secretário de Administração

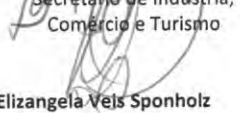

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Calferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jaçel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Vels Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Contratada: *DE DETENTORA*

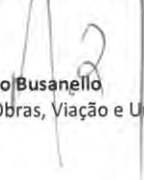
- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestado, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindores Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Das prestação de Serviços de manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva:

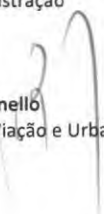
10.5.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva em hidrantes consiste em uma inspeção detalhada do produto, visando encontrar qualquer anormalidade que ainda não se manifestou por completo, dessa forma o profissional responsável pode providenciar uma correção ágil e eficiente.

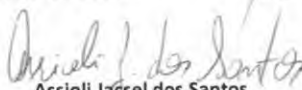

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A medida geralmente conta com a inspeção e reparos nas válvulas e na tubulação, onde problemas como o vazamento são bem comuns, a manutenção preventiva em hidrantes também realiza a troca e reposição de peças, quando as antigas já apresentam um dano muito maior.

10.5.2. Manutenção Preditiva: O acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções.

10.5.3. Manutenção Corretiva: Aquela realizada com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de alarme e detecção de incêndio e do sistema de hidrantes, de forma a normalizar o pleno uso dos sistemas.

10.5.3.1. A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;

10.5.3.2. A Detentora deverá atender aos chamados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 8h às 17h;

10.5.3.3. Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

10.6. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

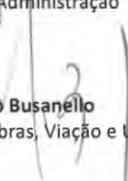
10.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

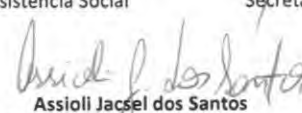

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonias Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Vels Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) ou serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

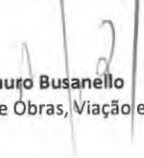
13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

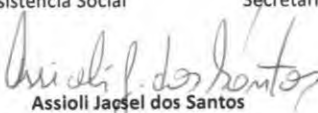

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jaçel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

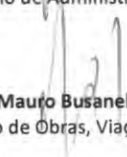
15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

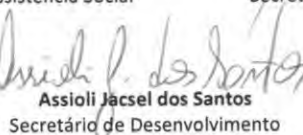

Carlos Lopes
Secretário de Administração


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

15.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

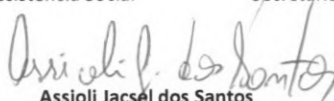
15.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Nº

15.9.7. Da Secretaria de divisão de estudos de projetos, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.


Carlos Lopes
Secretário de Administração


Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo


Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Gestor

Douglas Cristian Strapazon
Secretaria de divisão de estudos de
projetos
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretária de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Paulo Roque Maria
Secretaria de Indústria, Comércio e
Indústria
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 450/2022

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022

Emissor: Secretaria de Administração
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria de Saúde
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Receptor: Divisão de Licitações e Contratos
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	15,00	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00	435,00
1	2	15,00	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00	435,00
1	3	10,00	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33	483,30
1	4	10,00	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33	483,30
1	5	10,00	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75	297,50
1	6	10,00	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75	297,50
1	7	10,00	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	8	10,00	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	9	10,00	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00	850,00
1	10	10,00	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00	850,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA		
1	11	10,00	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICAÇÃO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA	111,33	1.113,30
1	12	10,00	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA	39,33	393,30
1	13	10,00	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	14	10,00	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (SUBINDO DIREITA)	48,67	486,70
1	15	10,00	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (SUBINDO DIREITA)	111,33	1.113,30
1	16	10,00	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (SUBINDO ESQUERDA)	111,33	1.113,30
1	17	10,00	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO DIREITA)	48,67	486,70
1	18	10,00	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO DIREITA)	85,00	850,00
1	19	10,00	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	20	10,00	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA SAÍDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO ESQUERDA)	111,67	1.116,70
1	21	15,00	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00	450,00
1	22	10,00	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	48,67	486,70
1	23	15,00	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00	450,00
1	24	10,00	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	25	10,00	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	30,00	300,00
1	26	10,00	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	27	10,00	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00	300,00
1	28	10,00	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICAÇÃO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	48,67	486,70
1	29	15,00	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinaturas manuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	30	15,00	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,67	550,05
1	31	15,00	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,25	543,75
1	32	15,00	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	730,05
1	33	10,00	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	74,50	745,00
1	34	10,00	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
1	35	10,00	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	36	10,00	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33	1.113,30
1	37	15,00	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	31,67	475,05
1	38	10,00	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	39	10,00	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	91,00	910,00
1	40	10,00	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
1	41	10,00	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	486,70
1	42	10,00	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	111,33	1.113,30
1	43	10,00	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
1	44	10,00	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	486,70
1	45	10,00	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	108,33	1.083,30
1	46	20,00	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	30,00	600,00
1	47	20,00	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67	633,40
1	48	20,00	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67	633,40
1	49	10,00	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	31,67	316,70
1	50	100,00	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	31,67	3.167,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br

Assinado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	51	25,00	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	31,67	791,75
1	52	10,00	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	233,33	2.333,30
1	53	10,00	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	233,33	2.333,30
2	1	400,00	HR	20358	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PUBLICOS	256,67	102.668,00
2	2	400,00	HR	20359	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFICIOS PUBLICOS	223,33	89.332,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						229.567,95	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	256	3644	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	839	3981	3.3.90.30.24
02	06/01	000	20.87	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	846	3982	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469 3983	3.3.90.30.24 3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	444	2255	3.3.90.30.54
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	447	2252	3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.54 – Materiais para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2263 2264	3.3.90.30.24 3.3.90.30.54
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	466	2261 2260	3.3.90.39.16 3.3.90.39.21

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPES A PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	3007	3.3.90.30.24
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	505	2683	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.9+0.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16
----	-------	-----	-------	---	-----	------	--------------

Usuário emissor: **MAIRA SOARES**

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação,
Cultura e Desporto
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio
e Turismo
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	3614	3.3.90.30.44
				03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	84	4432	3.3.90.30.44
				03.002.06.182.0007.2.010	89	2422	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	3622	3.3.90.30.44
				05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	4433	3.3.90.30.44
				05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES	248	4434	3.3.90.30.44
				05.001.12.365.0012.2.011	258	2383	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES	249	3621	3.3.90.30.44
				05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	4435	3.3.90.30.44
				05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	4436	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	614	3645	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	4437	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	615	3646	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	3995	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	616	2215	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	3735	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	789	4438	3.3.90.30.44
				06.001.10.302.0019.2.062	805	3647	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	791	4439	3.3.90.30.44
				06.001.10.302.0019.2.062	807	2267	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	4440	3.3.90.30.44
				07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2355	3.3.90.30.44
				08.002.26.782.0032.2.057	466	2261	3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	4441	3.3.90.30.44
				08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços	493	4442	3.3.90.30.44
				09.001.22.661.0033.2.059	496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1055	4443	3.3.90.30.44
				10.001.08.244.0023.2.116	1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	4444	3.3.90.30.44
				10.001.08.244.0023.2.116	1064	3057	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1012	4445	3.3.90.30.44
				10.001.08.243.0034.6.072	1019	3984	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	523	4446	3.3.90.30.44
				10.002.08.244.0023.2.036	526	3058	3.3.90.39.16

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	4447	3.3.90.30.44
					924	4121	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	4448	3.3.90.30.44
					543	2990	3.3.90.39.16

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



**Re: Cotação placas de prevenção de incêndio**

Extincel Extintores <financeiro@extincel.com.br>

Qui, 28/07/2022 08:16

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Cc: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

 1 anexos (136 KB)

COTAÇÃO PLACAS PREF CVV.pdf;

BOM DIA

SEGUE ANEXO NOSSA COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO

DUVIDAS ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ATENCIOSAMENTE:

TANIA

Em 2022-07-27 16:50, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

- > Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de
- > licitação.
- >
- > Att; Maira.
- >
- > Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis
- > correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação
- > e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.
- >
- > _***POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM
- > NOS FORNECER O ORÇAMENTO._
- >
- > Por favor preencher os dados abaixo:
- >
- > Razão social:
- > CNPJ:
- > Endereço:
- > Telefone:
- > e-mail:
- >
- > DADOS PARA O PAGAMENTO
- >
- > Conta Corrente:
- > Agência nº:
- > Banco:
- >
- > OBS: Conta em nome da empresa.
- >
- > Att.
- >
- > Departamento de Compras
- > Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR



- > CNPJ: 76.995.455/0001-56
- > Praça Ângelo Mezzomo, Centro
- > CEP: 85.550-000
- > Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

--



ORÇAMENTO

ExtinCEL Extintores <extinCEL@extinCEL.com.br>

Sex, 29/07/2022 14:44

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (24 KB)

Orçamento Manutenção Corretiva (4).xls;

--

Paulo Cesar Lopes
Gerente Comercial

(46) 3232-1058 📞

(46) 99123-9749 📠

www.extinCEL.com.br 🌐



EXTINCEL
EXTINTORES

A nossa missão é tornar a sua vida mais segura.



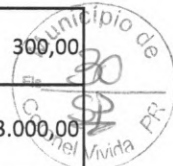
COTAÇÃO DE PLACAS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	15	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	900,00
2	15	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00
3	10	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
4	10	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
5	10	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
6	10	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
7	10	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
8	10	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
9	10	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	95,00	950,00
10	10	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	95,00	950,00
11	10	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	115,00	1.150,00
12	10	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	38,00	380,00
13	10	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
14	10	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	50,00	500,00
15	10	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	115,00	1.150,00
16	10	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	115,00	1.150,00
17	10	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	50,00	500,00
18	10	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	95,00	950,00
19	10	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	50,00	500,00
20	10	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	115,00	1.150,00
21	15	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00	450,00
22	10	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	50,00	500,00

23	15	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00	450,00
24	10	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	50,00	500,00
25	10	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	30,00	300,00
26	10	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	50,00	500,00
27	10	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00	300,00
28	10	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	50,00	500,00
29	15	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00
30	15	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	35,00	525,00
31	15	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	38,00	570,00
32	15	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	750,00
33	10	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	95,00	950,00
34	10	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
35	10	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
36	10	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	115,00	1.150,00
37	15	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00
38	10	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
39	10	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	115,00	1.150,00
40	10	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
41	10	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	50,00	500,00
42	10	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	115,00	1.150,00
43	10	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
44	10	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	50,00	500,00
45	10	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	115,00	1.150,00
46	20	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	30,00	600,00
47	20	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	30,00	600,00
48	20	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	30,00	600,00



49	10	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	30,00	300,00
50	100	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	30,00	3.000,00
51	25	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	30,00	750,00
52	10	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	250,00	2.500,00
53	10	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	250,00	2.500,00
						39.325,00



LUIZ HENRIQUE

GIORDANI:04674118913

Assinado de forma digital por LUIZ
HENRIQUE GIORDANI:04674118913
Dados: 2022.07.28 08:13:53 -03'00'

Ass:

Razão social: EXTINCEL EXTINTOTRES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 03.309.386/0001-06

Telefone: (46)3232-1058

endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI,148 -PQ INDUSTRIAL JACINTO ECCO

e-mail: financeiro@extincel.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 12500-8

Agência nº: 2008-7

Banco: BRASIL

ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIOS



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA
2	1	195	HR	20358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	250,00	48.750,00	Extincel
2	2	195	HR	20359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	250,00	48.750,00	Extincel
VALOR DO FRETE (SE HOUVER)								
VALOR TOTAL R\$							97.500,00	

CORONEL VIVIDA, 29 DE JULHO DE 2022

LUIZ HENRIQUE

Ass: GIORDANI:04674118913

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE GIORDANI:04674118913
Dados: 2022.07.29 13:49:04 -03'00'

Razão social: LUIZ HENRIQUE GIORDANI
CNPJ: 31.172.254/0001-10
Telefone: (46)3232-1058
endereço: RUA JAIRO LUIZ GIORDANI,148 - CORONEL VIIVDA
e-mail: financeiro@extincel.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: SICREDI
Agência nº: 0737
Banco: 26932-5

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
☐ LUCRO REAL
☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.172.254/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUIZ HENRIQUE GIORDANI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JAIRO LUIZ GORDANI	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR	TELEFONE (46) 3232-1058
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.172.254/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JAIRO LUIZ GORDANI	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 02
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR	TELEFONE (46) 3232-1058
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2022** às **14:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.172.254/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUIZ HENRIQUE GIORDANI	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JAIRO LUIZ GORDANI	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR	TELEFONE (46) 3232-1058
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.172.254/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JAIRO LUIZ GORDANI	NÚMERO 148	COMPLEMENTO SALA 02
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL JACINTO ECCO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIZE@LESSI.COM.BR	TELEFONE (46) 3232-1058
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	31.172.254/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	EXTINCEL SOLUCOES EM PREVENCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ HENRIQUE GIORDANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:42 (data e hora de Brasília).

**Re: cotação manutenção corretiva**

Rafael Lojatel <rafael@lojatel.com.br>

Qui, 28/07/2022 13:51

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde

segue em anexo

Em 2022-07-28 13:39, Depto de Compras Coronel Vivida-PR escreveu:

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56



Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

--



Atenciosamente

Rafael Cattuci

Skype: rafaelcattuci

Tel: (46) 3225-4777

Wpp: (46) 99972-0077

Rua Tapajós 501 Centro, Pato Branco - PR
www.lojatel.com.br

**SISTEMA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE
INCÊNDIOS**



Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA
1	195	HR	20358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	250,00	48.750,00	
2	195	HR	20359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	150,00	29.250,00	
VALOR DO FRETE (SE HOUVER)							
VALOR TOTAL R\$						78.000,00	

Ass: Rafael Cattuci local e data

Razão social: R. A. CATTUCI EIRELI

CNPJ: 16.697.927/0001-62

Telefone: 46 3225-4777

endereço: TAPAJÓS 501

e-mail: rafael@lojatel.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Corrente:

Agência nº:

Banco:

16.697.927/0001-62
R. A. CATTUCI - EIRELI
RUA TAPAJÓS, 501
CEP 85501-043
PATO BRANCO - PARANÁ

FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

LUCRO REAL

LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.697.927/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. A. CATTUCI - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJATEL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 501	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.501-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LOJATEL.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-4777
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:39:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.697.927/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL R. A. CATTUCI - EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TAPAJOS	NÚMERO 501	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.501-045	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LOJATEL.COM.BR	
TELEFONE (46) 3225-4777		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:39:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	16.697.927/0001-62
NOME EMPRESARIAL:	R. A. CATTUCI - EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL ANTONIO CATTUCI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/08/2022 às 14:39 (data e hora de Brasília).

**Fwd: Re: Fwd: Cotação placas e manutenção**

franquiapatobranco@mocelin.ind.br <franquiapatobranco@mocelin.ind.br>

Ter, 02/08/2022 14:39

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 4 anexos (659 KB)

Orçamento Manutenção Corretiva.xls; Orçamento Placas de sinalização de Emergência.xls; Orçamento Manutenção Corretiva .pdf; Orçamento Placas de sinalização de Emergência .pdf;

Boa tarde!

Segue em anexo orçamentos.

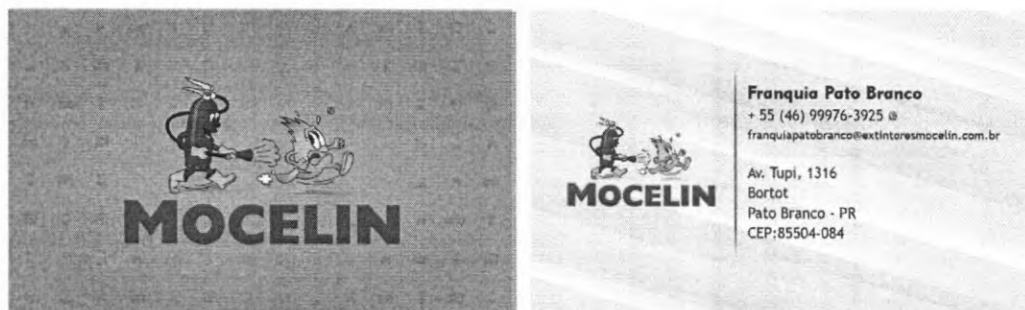
Att.

Juliane

Gratos pelo seu contato e estamos à disposição para qualquer informação ou dúvidas!

Solicite seu orçamento também pelo nosso Whatsapp (46) 99976-3925 ou (46) 2604-1555

Extintores Mocelin Pato Branco, a mais 32 anos oferecendo soluções em Prevenção contra Incêndio!



----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Fwd: Cotação placas e manutenção**Data:**29/07/2022 14:06**De:**franquiapatobranco@mocelin.ind.br**Para::**Mariéli Padilha <licitacoes@extintoresmocelin.com.br>

Boa tarde!

Tudo bem?

Segue em anexo os orçamentos solicitados.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

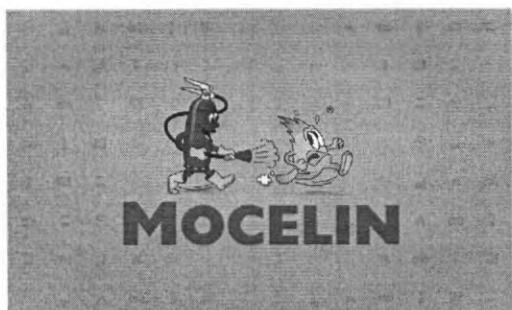
Att.

Juliane

Gratos pelo seu contato e estamos à disposição para qualquer informação ou dúvidas!

Solicite seu orçamento também pelo nosso Whatsapp (46) 99976-3925 ou (46) 2604-1555

Extintores Mocelin Pato Branco, a mais 32 anos oferecendo soluções em Prevenção contra Incêndio!



Em 28/07/2022 14:03, Mariéli Padilha escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Depto de Compras Coronel Vivida-PR** <comprascvv@outlook.com>

Date: qui., 28 de jul. de 2022 às 13:33

Subject: Cotação placas e manutenção

To: licitacoes@extintoresmocelin.com.br <licitacoes@extintoresmocelin.com.br>

Boa tarde, peço por gentileza ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

COTAÇÃO DE PLACAS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	15	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	1.600,00
2	15	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	600,00
3	10	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
4	10	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
5	10	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	400,00
6	10	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	400,00
7	10	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
8	10	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
9	10	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	110,00	1.100,00
10	10	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	110,00	1.100,00
11	10	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	130,00	1.300,00
12	10	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
13	10	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00

14	10	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	65,00	650,00
15	10	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	130,00	1.300,00
16	10	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	130,00	1.300,00
17	10	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	65,00	650,00
18	10	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	110,00	1.100,00
19	10	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	65,00	650,00
20	10	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	130,00	1.300,00
21	15	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	40,00	600,00
22	10	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	65,00	650,00
23	15	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	40,00	600,00
24	10	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	65,00	650,00
25	10	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	40,00	400,00
26	10	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	65,00	650,00
27	10	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	40,00	400,00
28	10	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	65,00	650,00
29	15	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	600,00

30	15	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	750,00
31	15	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	750,00
32	15	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	975,00
33	10	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	110,00	1.100,00
34	10	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	400,00
35	10	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
36	10	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	130,00	1.300,00
37	15	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	40,00	600,00
38	10	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
39	10	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	130,00	1.300,00
40	10	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	40,00	400,00
41	10	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	65,00	650,00
42	10	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	130,00	1.300,00
43	10	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	40,00	400,00
44	10	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	65,00	650,00
45	10	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	130,00	1.300,00
46	20	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	40,00	800,00
47	20	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	40,00	800,00
48	20	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	40,00	800,00



Avenida Tupi, 1316 - Bortot
Pato Branco/PR | CEP: 85.504-084
CNPJ: 40.157.302/0001-92
Telefone: (46) 2604-1555
WhatsApp: (46) 99976-3925



49	10	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	40,00	400,00
50	100	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	40,00	4.000,00
51	25	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	40,00	1.000,00
52	10	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	300,00	3.000,00
53	10	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	300,00	3.000,00
						49.375,00

Ass: _____

Razão social: PB SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EIRELI

CNPJ: 40.157.302/0001-92

Telefone: (46) 2604-1555 / (46) 99976-3925

endereço: Avenida Tupi, 1316 - Bortot - Pato Branco/PR

e-mail: franquiapatobranco@mocelin.ind.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 39.135-2

Agência nº: 4390

Banco: 756

Pato Branco, 29 de julho de 2022.



Avenida Tupi, 1316 - Bortot
Pato Branco/PR | CEP: 85.504-084
CNPJ: 40.157.302/0001-92
Telefone: (46) 2604-1555
WhatsApp: (46) 99976-3925



ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIOS

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$	MARCA
2	1	195	HR	20358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	270,00	52.650,00	MOCELIN
2	2	195	HR	20359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	270,00	52.650,00	MOCELIN
VALOR DO FRETE (SE HOUVER)								
VALOR TOTAL R\$							105.300,00	

PATO BRANCO, 29 de julho de 2022.

Ass: _____

Razão social:

PB SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EIRELI

CNPJ:

40.157.302/0001-92

Telefone:

(46) 2604-1555 / (46) 99976-3925

endereço

Avenida Tupi, 1316 - Bortot - Pato Branco/PR

e-mail:

franquiapato Branco@mocelin.ind.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 39.135-2

Agência nº: 4390

Banco: 756

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

MOCELIN PATO BRANCO

CNPJ: 40.157.302/0001-92 Telefone: (46) 2604-1555

Avenida Tupi, 1316 Centro - Pato Branco/PR

CEP: 85.504-084



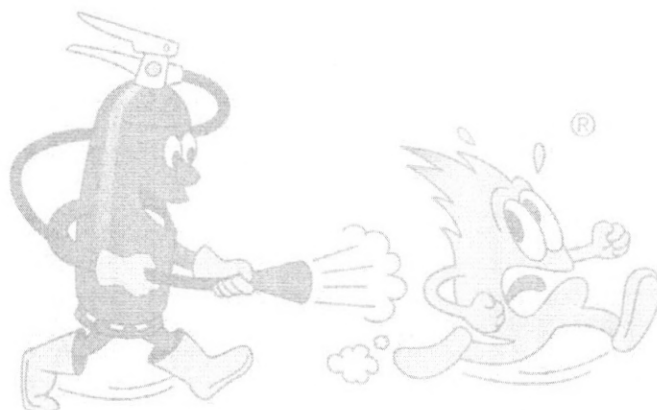
Avenida Tupi, 1316 - Bortot
Pato Branco/PR | CEP: 85.504-084
CNPJ: 40.157.302/0001-92
Telefone: (46) 2604-1555
WhatsApp: (46) 99976-3925



() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



MOCELIN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.157.302/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2020
NOME EMPRESARIAL PB SOLUCOES EM PREVENCAO DE INCENDIO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 1316	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
CEP 85.504-084	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO MEGASULT@MEGASULT.COM.BR	
TELEFONE (46) 2604-1555		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **08:25:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	40.157.302/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	PB SOLUCOES EM PREVENCAO DE INCENDIO EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ HENRIQUE GIORDANI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/08/2022 às 08:26 (data e hora de Brasília).

**RE: Cotação placa de sinalização**

Extintores Protege <extintoresprotege@hotmail.com>

Ter, 02/08/2022 14:03

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento solicitado

POR GENTILEZA, CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Qualquer dúvida estamos a disposição,

Att, Eliane



A SUA SEGURANÇA É A NOSSA PRIORIDADE!

DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA - ME

CNPJ: 80.383.490/0001-91

I.E.: 31.602.782-25

FONE: (46) 3225-1683 WHATS

FONE:(46)99906-4246 WHATS

RUA PRESIDENTE KENNEDY, 044 BORTOT

PATO BRANCO - PR

De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 2 de agosto de 2022 11:38

Para: Extintores Protege <extintoresprotege@hotmail.com>

Assunto: Cotação placa de sinalização

Bom dia, por gentileza peço ajuda com orçamento para abertura de licitação.

Att; Maira.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.



Att.

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

--

Mariéli Padilha

Licitações

Mocelin



46 3534-8027

licitacoes@extintoresmocelin.com.br@@

www.mocelin.ind.br

PR 475, Km 33,3, Parque Industrial II, São Jorge D'Oeste-PR

[facebook](#) [linkedin](#) [instagram](#)

-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.383.490/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/1988
NOME EMPRESARIAL DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTINTORES PROTEGE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRESIDENTE KENNEDY	NÚMERO 44	COMPLEMENTO *****
CEP 85.504-240	BAIRRO/DISTRITO BORTOT	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTINTORESPROTEGE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3225-1683
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2022** às **08:32:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	80.383.490/0001-91
NOME EMPRESARIAL:	DE MEDEIROS & MARTINS EXTINTORES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIANE DE MEDEIROS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ODAIR FURNI MARTINS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/08/2022 às 08:32 (data e hora de Brasília).

COTAÇÃO DE PLACAS PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO



Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	15	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	25,00	300,00
2	15	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	25,00	375,00
3	10	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
4	10	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
5	10	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	25,00	250,00
6	10	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	25,00	250,00
7	10	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
8	10	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
9	10	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
10	10	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
11	10	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
12	10	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
13	10	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
14	10	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	30,00	300,00
15	10	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	65,00	650,00
16	10	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	65,00	650,00
17	10	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	30,00	300,00
18	10	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	50,00	500,00
19	10	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	30,00	300,00
20	10	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	65,00	650,00
21	15	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	20,00	300,00
22	10	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00	300,00
23	15	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	20,00	300,00
24	10	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00	300,00

25	10	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	20,00	200,00
26	10	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	30,00	300,00
27	10	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	20,00	200,00
28	10	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00	300,00
29	15	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	20,00	300,00
30	15	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	25,00	375,00
31	15	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00
32	15	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00
33	10	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	50,00	500,00
34	10	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	20,00	200,00
35	10	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
36	10	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
37	15	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	25,00	375,00
38	10	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
39	10	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	65,00	650,00
40	10	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	20,00	200,00
41	10	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
42	10	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	65,00	650,00
43	10	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	20,00	200,00
44	10	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
45	10	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	65,00	650,00
46	20	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	20,00	400,00
47	20	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	25,00	500,00
48	20	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	25,00	500,00
49	10	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	25,00	250,00
50	100	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	25,00	2.500,00



51	25	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	25,00	625,00
52	10	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	150,00	1.500,00
53	10	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	150,00	1.500,00
						24.800,00



Ass: _____

Razão social: DE MEDEIROS E MARTINS EXTINTORES - ME

CNPJ: 80.383.490/0001-91

Telefone: 46 3225-1683

endereço Rua Presidente Kenedy

e-mail: extintoresprotege@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 422956-8

Agência nº: 3283

Banco: bradesco 237

MAPA COMPARATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETICA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO.

					ATA RP. Nº 106/2021 E PP. Nº 56/2021 MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA	EXTINCEL EXTINTORES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS LTDA		PB SOLUÇÕES EM PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EIRELI		DE MEDEIROS E MARTINS EXTINTORES -ME		R.A. CATTUCI - EIRELI		MÉDIA	
Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	15	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 21,00	R\$ 315,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	-	29,00 435,00
1	2	15	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 21,00	R\$ 315,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	-	29,00 435,00
1	3	10	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	-	48,33 483,30
1	4	10	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	-	48,33 483,30
1	5	10	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-	29,75 297,50
1	6	10	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 24,00	R\$ 240,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00	-	29,75 297,50
1	7	10	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67 486,70
1	8	10	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67 486,70
1	9	10	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	-	85,00 850,00
1	10	10	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	-	85,00 850,00
1	11	10	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -	-	111,33 1.113,30
1	12	10	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	-	39,33 393,30
1	13	10	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67 486,70
1	14	10	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67 486,70
1	15	10	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -	-	111,33 1.113,30
1	16	10	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -	-	111,33 1.113,30



1	17	10	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	18	10	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)		R\$ -	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	-	85,00	850,00
1	19	10	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	20	10	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -	-	111,67	1.116,70
1	21	15	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00	-	30,00	450,00
1	22	10	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	23	15	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00	-	30,00	450,00
1	24	10	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	25	10	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	-	30,00	300,00
1	26	10	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	27	10	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	-	30,00	300,00
1	28	10	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	29	15	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 20,00	R\$ 300,00	-	30,00	450,00
1	30	15	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 35,00	R\$ 525,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	-	36,67	550,05
1	31	15	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 27,00	R\$ 405,00	R\$ 38,00	R\$ 570,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 30,00	R\$ 450,00	-	36,25	543,75
1	32	15	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 31,00	R\$ 465,00	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 65,00	R\$ 975,00		R\$ -	-	48,67	730,05
1	33	10	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 43,00	R\$ 430,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	-	74,50	745,00
1	34	10	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00	-	30,00	300,00
1	35	10	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -	-	48,67	486,70
1	36	10	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -	-	111,33	1.113,30
1	37	15	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 450,00	R\$ 40,00	R\$ 600,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00	-	31,67	475,05

1	38	10	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	650,00		R\$ -		-	48,67	486,70
1	39	10	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	R\$ 54,00	R\$ 540,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		-	91,00	910,00
1	40	10	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00		-	30,00	300,00
1	41	10	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -		-	48,67	486,70
1	42	10	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	R\$ 89,00	R\$ 890,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -		-	111,33	1.113,30
1	43	10	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00		-	30,00	300,00
1	44	10	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	R\$ 31,00	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 500,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00		R\$ -		-	48,67	486,70
1	45	10	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	R\$ 80,00	R\$ 800,00	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00		R\$ -		-	108,33	1.083,30
1	46	20	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 20,00	R\$ 400,00		-	30,00	600,00
1	47	20	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00		-	31,67	633,40
1	48	20	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00		-	31,67	633,40
1	49	10	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00		-	31,67	316,70
1	50	100	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00		-	31,67	3.167,00
1	51	25	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO		R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 750,00	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 625,00		-	31,67	791,75
1	52	10	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO		R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00		-	233,33	2.333,30
1	53	10	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO		R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00		-	233,33	2.333,30
2	1	400	HR	20358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00		R\$ -	250,00	100.000,00	256,67	102.668,00
2	2	400	HR	20359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS		R\$ -	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00		R\$ -	150,00	60.000,00	223,33	89.332,00
VALOR TOTAL:						13.440,00		238.875,00		264.375,00		15.675,00		160.000,00		229.567,95	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Média. Após coleta dos orçamentos foi necessário aumentar a quantidade dos item 1 e 2 do Lote 02.

Coronel Vívda, 03 de agosto de 2021.

Maira Soares
Maira Soares
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

**LOTE 01: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO
REGIONAL¹**

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO
DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E
DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM
DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

**LOTE 01: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL²
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2022**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

² **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do Lote 01, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. . A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema BLL**.

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porem o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8 e SUBITEM 8.6.2.

8.9.2. NÃO APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao lote 02 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no lote 10.21 para 02 (duas) horas úteis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE** na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote, 02 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para o lote 01.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	3614	3.3.90.30.44
					53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4432	3.3.90.30.44
					89	2422	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	3622	3.3.90.30.44
					174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	4433	3.3.90.30.44
					172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	4434	3.3.90.30.44
					258	2383	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	3621	3.3.90.30.44
					257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	4435	3.3.90.30.44
					315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598 614	4436 3645	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599 615	4437 3646	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600 616	3995 2215	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601 617	3735 2622	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	789 805	4438 3647	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	791 807	4439 2267	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386 390	4440 3649	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464 466	2355 2261	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419 422	4441 2798	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493 496	4442 2795	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	4443	3.3.90.30.44
					1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4444	3.3.90.30.44
					1064	3057	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	4445	3.3.90.30.44
					1019	3984	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	4446	3.3.90.30.44
					526	3058	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	4447	3.3.90.30.44
					924	4121	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	4448	3.3.90.30.44
					543	2990	3.3.90.39.16

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

a) Advertência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

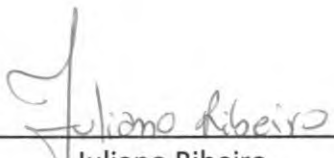
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 450/2022 (Anexo I)

LOTE 01: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	15,00	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00	435,00
1	2	15,00	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00	435,00
1	3	10,00	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33	483,30
1	4	10,00	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33	483,30
1	5	10,00	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75	297,50
1	6	10,00	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75	297,50
1	7	10,00	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	8	10,00	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	9	10,00	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00	850,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	10	10,00	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00	850,00
1	11	10,00	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33	1.113,30
1	12	10,00	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	39,33	393,30
1	13	10,00	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	14	10,00	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (SUBINDO DIREITA)	48,67	486,70
1	15	10,00	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (SUBINDO DIREITA)	111,33	1.113,30
1	16	10,00	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (SUBINDO ESQUERDA)	111,33	1.113,30
1	17	10,00	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO DIREITA)	48,67	486,70
1	18	10,00	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO DIREITA)	85,00	850,00
1	19	10,00	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	20	10,00	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPAS (DESCENDO ESQUERDA)	111,67	1.116,70
1	21	15,00	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00	450,00
1	22	10,00	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	48,67	486,70
1	23	15,00	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00	450,00
1	24	10,00	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	25	10,00	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	30,00	300,00
1	26	10,00	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	27	10,00	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00	300,00
1	28	10,00	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	48,67	486,70
1	29	15,00	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	30	15,00	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,67	550,05
1	31	15,00	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,25	543,75
1	32	15,00	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	730,05
1	33	10,00	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	74,50	745,00
1	34	10,00	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
1	35	10,00	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	36	10,00	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33	1.113,30
1	37	15,00	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	31,67	475,05
1	38	10,00	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	39	10,00	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	91,00	910,00
1	40	10,00	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
1	41	10,00	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	486,70
1	42	10,00	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	111,33	1.113,30
1	43	10,00	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
1	44	10,00	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	486,70
1	45	10,00	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	108,33	1.083,30
1	46	20,00	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	30,00	600,00
1	47	20,00	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67	633,40
1	48	20,00	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67	633,40
1	49	10,00	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	31,67	316,70
1	50	100,00	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	31,67	3.167,00
1	51	25,00	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	31,67	791,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	52	10,00	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	233,33	2.333,30
1	53	10,00	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICAÇÃO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	233,33	2.333,30
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							37.567,95

PARA O LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UM	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	400,00	HR	20358	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	256,67	102.668,00
2	2	400,00	HR	20359	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	223,33	89.332,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							192.000,00

R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010. Assim sendo necessário o processo licitatório, para futuras aquisições de Placas de sinalização de Emergência e a realização da manutenção do sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de alarme e detecção de incêndio já instalados em diversas edificações públicas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lote de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lote para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lote 01:** destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.3. **Lote 02:** para o referido lote, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestado, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Das prestação de Serviços de manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva:

10.5.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva em hidrantes consiste em uma inspeção detalhada do produto, visando encontrar qualquer anormalidade que ainda não se manifestou por completo, dessa forma o profissional responsável pode providenciar uma correção ágil e eficiente.

A medida geralmente conta com a inspeção e reparos nas válvulas e na tubulação, onde problemas como o vazamento são bem comuns, a manutenção preventiva em hidrantes também realiza a troca e reposição de peças, quando as antigas já apresentam um dano muito maior.

10.5.2. **Manutenção Preditiva:** O acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções.

10.5.3. **Manutenção Corretiva:** Aquela realizada com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de alarme e detecção de incêndio e do sistema de hidrantes, de forma a normalizar o pleno uso dos sistemas.

10.5.3.1. A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;

10.5.3.2. A Detentora deverá atender aos chamados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 8h às 17h;

10.5.3.3. Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

10.6. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) ou serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
15.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
15.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
15.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto N°
15.9.7. Da Secretaria de divisão de estudos de projetos, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsell dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo
Gestor

Douglas Cristian Strapazzon
Secretaria de divisão de estudos
de projetos
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio
e Indústria
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	15,00	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00		
1	2	15,00	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00		
1	3	10,00	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33		
1	4	10,00	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33		
1	5	10,00	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75		
1	6	10,00	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75		
1	7	10,00	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	8	10,00	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	9	10,00	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00		
1	10	10,00	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00		
1	11	10,00	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33		
1	12	10,00	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	39,33		
1	13	10,00	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	14	10,00	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	48,67		
1	15	10,00	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	111,33		
1	16	10,00	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	111,33		
1	17	10,00	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	48,67		
1	18	10,00	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	85,00		
1	19	10,00	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	48,67		
1	20	10,00	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	111,67		
1	21	15,00	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00		
1	22	10,00	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	48,67		
1	23	15,00	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00		
1	24	10,00	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67		
1	25	10,00	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA	30,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)			
1	26	10,00	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	48,67		
1	27	10,00	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00		
1	28	10,00	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	48,67		
1	29	15,00	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00		
1	30	15,00	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,67		
1	31	15,00	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,25		
1	32	15,00	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	33	10,00	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	74,50		
1	34	10,00	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00		
1	35	10,00	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	36	10,00	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33		
1	37	15,00	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	31,67		
1	38	10,00	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	39	10,00	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	91,00		
1	40	10,00	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00		
1	41	10,00	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67		
1	42	10,00	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	111,33		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	43	10,00	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00		
1	44	10,00	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67		
1	45	10,00	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	108,33		
1	46	20,00	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	30,00		
1	47	20,00	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67		
1	48	20,00	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67		
1	49	10,00	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	31,67		
1	50	100,00	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	31,67		
1	51	25,00	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	31,67		
1	52	10,00	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	233,33		
1	53	10,00	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	233,33		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
2	1	400,00	HR	20358	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PUBLICOS	256,67		
2	2	400,00	HR	20359	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PUBLICOS	223,33		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02	
--	---------------------------------	--

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----	----	-----------	-----------	----------------	-----------------

(XXXXX)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	3614	3.3.90.30.44
					53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4432	3.3.90.30.44
					89	2422	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	3622	3.3.90.30.44
					174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	4433	3.3.90.30.44
					172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	4434	3.3.90.30.44
					258	2383	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	3621	3.3.90.30.44
					257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	4435	3.3.90.30.44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16
--	--	--	--	--------------------------	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	4436	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	614	3645	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	4437	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	615	3646	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	3995	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	616	2215	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	3735	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	789	4438	3.3.90.30.44
				06.001.10.302.0019.2.062	805	3647	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	791	4439	3.3.90.30.44
				06.001.10.302.0019.2.062	807	2267	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	4440	3.3.90.30.44
				07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2355	3.3.90.30.44
				08.002.26.782.0032.2.057	466	2261	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	4441	3.3.90.30.44
				08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	4442	3.3.90.30.44
					496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	4443	3.3.90.30.44
					1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4444	3.3.90.30.44
					1064	3057	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	4445	3.3.90.30.44
					1019	3984	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	4446	3.3.90.30.44
					526	3058	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	4447	3.3.90.30.44
					924	4121	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539 543	4448 2990	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),**VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32** (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70**DATA:** 19/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00** (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**CONTRATADA:** JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**DATA:** 12/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGAR OUTRAS RESPONSABILIDADES.**PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.520.199/0025-82 e 16 nº 10.924598-26, torna público que seu requerimento ao IAT - a Licença Prévia para Depósito e Comércio de Agrotóxicos a ser implantado na Linha São João, em ponto dos Quilômetros 04 e 05 da Faranda Chapim, Interior de Marão, São Paulo.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cep. Postal nº 81.000-000 - Fone/Fax: (048) 3282-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 17/01/2022, às 09h00, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma da COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Real Substitutiva (hemodialis) até a Unidade de Terapia Real de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com no mínimo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitados através de e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marcelo Carrara Mesquita
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cep. Postal nº 81.000-000 - Fone/Fax: (048) 3282-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonada a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.587/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Clevelândia

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para reconstrução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Título: Naila de Silva de Moraes

Suplente: Jônias Damaz de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Título: Elvires de Fátima Muller Minus

Suplente: Manoel João Sardo

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Título: Rosa Barbosa Conchatti

Suplente: Elvires Rocha Scheffer

Título: Sílvia Dalva dos Santos

Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:

Título: Luciane Silva

Suplente: Laurindo Dália Costa

Título: Cássio Mercante Stangorini

Suplente: Nelson Cassimiro

Título: Tereza Neuza Macedo

Suplente: Vilmar Formaggio

Título: Marlon José Kempy Maciel

Suplente: Sílvia Genete Silveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 139/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1 DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1953 e artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Kelen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº 12.750.350-2, expedida em 22 de janeiro de 2020, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 083.404.596-05, e matrícula nº 280-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar Andréia Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.134.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.821.809-43, e matrícula nº 1155-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador Claudemir Zanco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de Presidência, nos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1 DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1953 e artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andréia Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº 5.134.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.821.809-43, e matrícula nº 1155-2/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear Priscila de Azevedo Cortez, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.134.706-1, expedida em 28 de dezembro de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 05.013.819-25, e cargo de provimento em comissão de Assessor de Assessoria a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de Presidência, nos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

ANEXO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO	
EMPRESA	ANEXO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Nome: 01	Empresa: Construtora Integradora de Loteamentos e Imobiliária de Pato Branco do Estado do Paraná
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR
Valor: 7.788	Objeto: Construção de 03 (três) unidades habitacionais em Pato Branco - PR

A publicação no Diário do Sudoeste constitui a publicação legal para a realização da licitação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1953, e do art. 31 da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado no Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (nove) horas do dia 19 de janeiro de 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retoma do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br - Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 575 DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e instalações semelhantes no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em razão de bens, logradouros públicos e instalações semelhantes do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, dentro de sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as instalações contidas no art. 2º da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2004.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as instalações contidas no art. 2º da Lei nº 2.347, de 15 de julho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de projeto de instalação técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º O sistema de energia solar para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, terá prioridade na elaboração do projeto de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação nos ambientes.

Parágrafo único. Ficam desobrigados de constante manutenção os bens públicos que apresentarem instalações técnicas para a manutenção do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissionais habilitados.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá a manutenção e a implantação do sistema de uso de energia solar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em todas as áreas a logradouros públicos e instalações semelhantes no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deixei Leis e Resoluções no livro de Lei de autoria do Vereador Juvenal Loureiro Cardoso, Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON SANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2021	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
OBJETO	01 (uma) unidade habitacional em Pato Branco - PR
VIOLÊNCIA	01 de dezembro de 2021
TERMO	Comissão de Pato Branco - PR
Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.	
ROBSON SANTU Prefeito Municipal	

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 005/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinta a licença, nos termos do presente, para o funcionamento do Ex. Servidor Público JOSÉ FORTUNATO MAIA.

Art. 2º - Durante o período de sua licença, fica determinado que o Servidor Público ficou afastado a mais tempo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

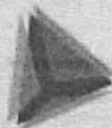
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133ª da República e 67º do Município.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Município de
Fla. 126

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

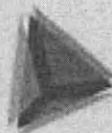
Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

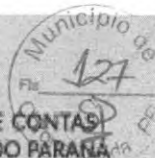


ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 162/2022

PROTOCOLO Nº 155/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 31.08.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de placas de sinalização de emergência e serviços de manutenção corretiva no sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de alarme e detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 450/2022 (fls. 03/12 e 13/20);
- c) Dotação orçamentária (fls. 21/24);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 63/119);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 120/127);

Na sequência, através do ofício nº 155/2022 de 31.08.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)”

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, 



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, ao 1º de Setembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022

**LOTE 01: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS –
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO
REGIONAL¹**

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO
DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E
DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM
DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

DATA: 13/09/2022

ABERTURA: 27/09/2022

¹ **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022**

**LOTE 01: EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL²
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **85/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE** que no dia **27 de setembro de 2022**, às **08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2022, às 10h00min.

LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidência que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

² **Art. 2º, §3º, II, “b)** No âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município – AMSOP;” (DECRETO MUNICIPAL Nº 7643 DE 03 DE MAIO DE 2021)
<http://amsop.com.br/municipios>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, no item 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do Lote 01, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP e que não estejam situadas no âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.
- 7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

- 8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 27 de setembro de 2022** (Horário de Brasília).
- 8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.
- 8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. . A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL**, **sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) de cada item cotado, sendo que o valor **total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema BLL**.

8.6.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, porém o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8 e SUBITEM 8.6.2.

8.9.2. NÃO APRESENTAR PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 27 de setembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 85/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao lote 02 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 04 (quatro) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no lote 10.21 para 02 (duas) horas úteis.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE** na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para o lote, 02 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP sediadas em âmbito regional (Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, para o lote 01.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 04 (quatro) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O prazo de que trata o item **16.1.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

18.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

20.1. As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	3614	3.3.90.30.44
				03.001.04.122.0003.2.006	53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros	84	4432	3.3.90.30.44
				03.002.06.182.0007.2.010	89	2422	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	3622	3.3.90.30.44
				05.001.12.361.0013.2.012	174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	4433	3.3.90.30.44
				05.001.12.361.0013.2.012	172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES	248	4434	3.3.90.30.44
				05.001.12.365.0012.2.011	258	2383	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES	249	3621	3.3.90.30.44
				05.001.12.365.0012.2.011	257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	4435	3.3.90.30.44
				05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598 614	4436 3645	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599 615	4437 3646	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600 616	3995 2215	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601 617	3735 2622	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	789 805	4438 3647	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	791 807	4439 2267	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386 390	4440 3649	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464 466	2355 2261	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419 422	4441 2798	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493 496	4442 2795	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055 1063	4443 3651	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056 1064	4444 3057	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012 1019	4445 3984	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523 526	4446 3058	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915 924	4447 4121	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539 543	4448 2990	3.3.90.30.44 3.3.90.39.16

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bll.org.br, e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.



Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Placas de Sinalização de emergência e Serviços de Manutenção Corretiva no Sistema Hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de Alarme e Detecção de incêndio, a serem usados e instalados em diversas edificações públicas da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 450/2022 (Anexo I)

LOTE 01: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	15,00	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00	435,00
1	2	15,00	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00	435,00
1	3	10,00	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33	483,30
1	4	10,00	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33	483,30
1	5	10,00	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75	297,50
1	6	10,00	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75	297,50
1	7	10,00	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	8	10,00	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	9	10,00	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00	850,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	10	10,00	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00	850,00
1	11	10,00	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33	1.113,30
1	12	10,00	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	39,33	393,30
1	13	10,00	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	14	10,00	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	48,67	486,70
1	15	10,00	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	111,33	1.113,30
1	16	10,00	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	111,33	1.113,30
1	17	10,00	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	48,67	486,70
1	18	10,00	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	85,00	850,00
1	19	10,00	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	20	10,00	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	111,67	1.116,70
1	21	15,00	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00	450,00
1	22	10,00	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	48,67	486,70
1	23	15,00	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00	450,00
1	24	10,00	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	25	10,00	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	30,00	300,00
1	26	10,00	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	48,67	486,70
1	27	10,00	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00	300,00
1	28	10,00	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	48,67	486,70
1	29	15,00	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	450,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	30	15,00	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,67	550,05
1	31	15,00	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,25	543,75
1	32	15,00	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	730,05
1	33	10,00	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	74,50	745,00
1	34	10,00	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	300,00
1	35	10,00	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	36	10,00	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33	1.113,30
1	37	15,00	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	31,67	475,05
1	38	10,00	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	486,70
1	39	10,00	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	91,00	910,00
1	40	10,00	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
1	41	10,00	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	486,70
1	42	10,00	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	111,33	1.113,30
1	43	10,00	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	300,00
1	44	10,00	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	486,70
1	45	10,00	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	108,33	1.083,30
1	46	20,00	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	30,00	600,00
1	47	20,00	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67	633,40
1	48	20,00	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67	633,40
1	49	10,00	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	31,67	316,70
1	50	100,00	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	31,67	3.167,00
1	51	25,00	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	31,67	791,75



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	52	10,00	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	233,33	2.333,30
1	53	10,00	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	233,33	2.333,30
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							37.567,95

PARA O LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTD	UM	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	400,00	HR	20358	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PUBLICOS	256,67	102.668,00
2	2	400,00	HR	20359	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFICIOS PUBLICOS	223,33	89.332,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02							192.000,00

R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e, para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010. Assim sendo necessário o processo licitatório, para futuras aquisições de Placas de sinalização de Emergência e a realização da manutenção do sistema hidráulico de prevenção contra incêndio e do sistema de alarme e detecção de incêndio já instalados em diversas edificações públicas.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de análise cujo diagnóstico se aproxima das quantidades ideais relevantes para a administração municipal, porém, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços, ou seja, a administração não está necessariamente obrigada a contratar o total das quantidades postuladas, apenas encontram-se a disposição.

3.2. Os produtos relacionados e o seu quantitativo são necessários para atender as necessidades das secretarias, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.3. Com isso as quantidades são estimadas, serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

3.4. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.5. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lote de participação exclusiva para e empresas de pequeno porte e lote para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. Lote 01: destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas em âmbito regional conforme dispõe o Art. 2º, §3º, inciso II, “b” do Decreto Municipal nº 7643 de 03 de maio de 2021, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE, como estratégia para o crescimento dessas ultimas.

6.3. Lote 02: para o referido lote, neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.3.1. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo, a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos e serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos, materiais e serviços prestado, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compras e Ordem de Execução de Serviço, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.5. Das prestação de Serviços de manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva:

10.5.1. **Manutenção Preventiva:** A manutenção preventiva em hidrantes consiste em uma inspeção detalhada do produto, visando encontrar qualquer anormalidade que ainda não se manifestou por completo, dessa forma o profissional responsável pode providenciar uma correção ágil e eficiente.

A medida geralmente conta com a inspeção e reparos nas válvulas e na tubulação, onde problemas como o vazamento são bem comuns, a manutenção preventiva em hidrantes também realiza a troca e reposição de peças, quando as antigas já apresentam um dano muito maior.

10.5.2. **Manutenção Preditiva:** O acompanhamento periódico de equipamentos ou máquinas, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções.

10.5.3. **Manutenção Corretiva:** Aquela realizada com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de alarme e detecção de incêndio e do sistema de hidrantes, de forma a normalizar o pleno uso dos sistemas.

10.5.3.1. A manutenção corretiva será executada quando considerada necessária, mediante solicitação e em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;

10.5.3.2. A Detentora deverá atender aos chamados em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 8h às 17h;

10.5.3.3. Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

10.6. Os produtos e serviços, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) ou serviços não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.5. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.6. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.

15.7. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsil dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9 Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 15.9.1. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
15.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
15.9.3. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.
15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
15.9.5. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
15.9.6. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Paulo Roque Marin, Decreto Nº
15.9.7. Da Secretaria de divisão de estudos de projetos, Douglas Cristian Strapazzon, Matrícula nº 757-7.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio
e Turismo
Gestor

Douglas Cristian Strapazzon
Secretaria de divisão de estudos
de projetos
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Adriane Deveras Silveira
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração
Fiscal

Paulo Roque Marin
Secretaria de Indústria, Comércio
e Indústria
Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 85/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____; _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 85/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 85/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 85/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	15,00	UN	16810	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00		
1	2	15,00	UN	16811	PLACA S1 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,00		
1	3	10,00	UN	16814	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33		
1	4	10,00	UN	16815	PLACA S1 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,33		
1	5	10,00	UN	16834	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75		
1	6	10,00	UN	16835	PLACA S2 - 316X158 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	29,75		
1	7	10,00	UN	16838	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	8	10,00	UN	16839	PLACA S2 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	9	10,00	UN	16844	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00		
1	10	10,00	UN	16845	PLACA S2 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO (DIREITA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	85,00		
1	11	10,00	UN	16848	PLACA S2 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO (ESQUERDA) DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33		
1	12	10,00	UN	16856	PLACA S3 - 380X190 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	39,33		
1	13	10,00	UN	16857	PLACA S3 - 442X221 - INDICACAO DE UMA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67		
1	14	10,00	UN	16869	PLACA S4 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	48,67		
1	15	10,00	UN	16874	PLACA S4 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO DIREITA)	111,33		
1	16	10,00	UN	16886	PLACA S5 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (SUBINDO ESQUERDA)	111,33		
1	17	10,00	UN	16893	PLACA S6 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	48,67		
1	18	10,00	UN	16896	PLACA S6 - 632X316 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO DIREITA)	85,00		
1	19	10,00	UN	16905	PLACA S7 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	48,67		
1	20	10,00	UN	16910	PLACA S7 - 886X443 - INDICACAO DO SENTIDO DA SAIDA DE EMERGENCIA POR RAMPA (DESCENDO ESQUERDA)	111,67		
1	21	15,00	UN	16914	PLACA S8 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	30,00		
1	22	10,00	UN	16917	PLACA S8 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO DIREITA)	48,67		
1	23	15,00	UN	16926	PLACA S9 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	30,00		
1	24	10,00	UN	16929	PLACA S9 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (DESCENDO ESQUERDA)	48,67		
1	25	10,00	UN	16938	PLACA S10 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA	30,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

					FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)		
1	26	10,00	UN	16941	PLACA S10 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO ESQUERDA)	48,67	
1	27	10,00	UN	16950	PLACA S11 - 252X126 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	30,00	
1	28	10,00	UN	16953	PLACA S11 - 442X221 - INDICACAO DO SENTIDO DA FUGA NO INTERIOR DAS ESCADAS (SUBINDO DIREITA)	48,67	
1	29	15,00	UN	16962	PLACA S12 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	
1	30	15,00	UN	16963	PLACA S12 - 316X158 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,67	
1	31	15,00	UN	16964	PLACA S12 - 380X190 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	36,25	
1	32	15,00	UN	16965	PLACA S12 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	
1	33	10,00	UN	16968	PLACA S12 - 632X316 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	74,50	
1	34	10,00	UN	16974	PLACA S13 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	30,00	
1	35	10,00	UN	16977	PLACA S13 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	
1	36	10,00	UN	16982	PLACA S13 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	111,33	
1	37	15,00	UN	16986	PLACA S14 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	31,67	
1	38	10,00	UN	16989	PLACA S14 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	48,67	
1	39	10,00	UN	16994	PLACA S14 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA	91,00	
1	40	10,00	UN	16998	PLACA S15 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00	
1	41	10,00	UN	17001	PLACA S15 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67	
1	42	10,00	UN	17006	PLACA S15 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	111,33	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	43	10,00	UN	17010	PLACA S16 - 252X126 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	30,00		
1	44	10,00	UN	17013	PLACA S16 - 442X221 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	48,67		
1	45	10,00	UN	17018	PLACA S16 - 886X443 - INDICACAO DA SAIDA DE EMERGENCIA COM RAMPAS PARA DEFICIENTES	108,33		
1	46	20,00	UN	17022	PLACA S18 - 252X126 - INDICACAO DA FORMA DE ACIONAMENTO DA BARRA ANTI-PANICO	30,00		
1	47	20,00	UN	17032	PLACA E1 - 224X224 - INDICACAO DO LOCAL DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67		
1	48	20,00	UN	17033	PLACA E2 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DE ALARME DE INCENDIO	31,67		
1	49	10,00	UN	17034	PLACA E3 - 224X224 - INDICACAO DO PONTO DE ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	31,67		
1	50	100,00	UN	17035	PLACA E5 - 224X224 - INDICACAO DE LOCALIZACAO DOS EXTINTORES DE INCENDIO	31,67		
1	51	25,00	UN	17036	PLACA E8 - 224X224 - INDICACAO DA LOCALIZACAO DO HIDRANTE DE INCENDIO	31,67		
1	52	10,00	UN	17037	PLACA M1 - 948X474 - INDICACAO DOS SISTEMAS DE PROTECAO CONTRA INCENDIO	233,33		
1	53	10,00	UN	17038	PLACA M2 - 948X474 - INDICACAO DA LOTACAO MAXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIAO DE PUBLICO	233,33		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01								

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITARIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
2	1	400,00	HR	20358	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO INSTALADO EM EDIFÍCIOS PUBLICOS	256,67		
2	2	400,00	HR	20359	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA DE SISTEMA DE HIDRANTES INSTALADO EM EDIFÍCIOS PUBLICOS	223,33		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02	
---------------------------------	--

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------	-----	----	-----------	-----------	----------------	-----------------

(XXXXXX)

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições para aceitação dos produtos e execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	3614	3.3.90.30.44
					53	2692	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	4432	3.3.90.30.44
					89	2422	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	3622	3.3.90.30.44
					174	2362	3.3.90.39.16
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	4433	3.3.90.30.44
					172	3980	3.3.90.39.16
00	05/01	104	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	4434	3.3.90.30.44
					258	2383	3.3.90.39.16
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	3621	3.3.90.30.44
					257	3008	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	4435	3.3.90.30.44



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.003.27.812.0018.2.019	315	2384	3.3.90.39.16
--	--	--	--	--------------------------	-----	------	--------------

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	4436	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	614	3645	3.3.90.39.16
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	4437	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	615	3646	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	3995	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	616	2215	3.3.90.39.16
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	3735	3.3.90.30.44
				06.001.10.301.0019.2.027	617	2622	3.3.90.39.16
02	06/01	000	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	789	4438	3.3.90.30.44
				06.001.10.302.0019.2.062	805	3647	3.3.90.39.16
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento	791	4439	3.3.90.30.44
				06.001.10.302.0019.2.062	807	2267	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	4440	3.3.90.30.44
				07.001.20.606.0024.2.048	390	3649	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária	464	2355	3.3.90.30.44
				08.002.26.782.0032.2.057	466	2261	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos	419	4441	3.3.90.30.44
				08.001.15.452.0027.2.052	422	2798	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	4442	3.3.90.30.44
					496	2795	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	4443	3.3.90.30.44
					1063	3651	3.3.90.39.16
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	4444	3.3.90.30.44
					1064	3057	3.3.90.39.16
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	4445	3.3.90.30.44
					1019	3984	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	4446	3.3.90.30.44
					526	3058	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	4447	3.3.90.30.44
					924	4121	3.3.90.39.16

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.44 – Materiais de Sinalização Visual e Afins

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	539	4448	3.3.90.30.44
				11.001.18.541.0026.2.043	543	2990	3.3.90.39.16

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 85/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01: EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM
ÂMBITO REGIONAL

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 229.567,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 159/2022**

**LOTE 01: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

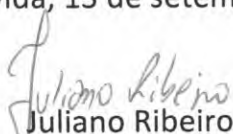
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/09/2022, a partir das 08h00min.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/09/2022, às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2022, após às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2022, às 10h00min.
LOCAL: www.bll.org.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 229.567,95 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

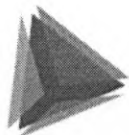
INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	85		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	159/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300010412200032006339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	229,567,95		
Data de Lançamento do Edital	13/09/2022	Data Registro	13/09/2022
Data Abertura	27/09/2022	Data Registro da Retificação	
NOVA Data Abertura		Data Registro do Cancelamento	
Data Cancelamento			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História Secretarias Licitações Recursos Humanos Servidores Municipais Notícias

Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 14

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão

Pregão Eletrônico nº 85/2022

13/09/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



Anexos

↓ Aviso de licitação



DIÁRIO DO SULDESTE
Para anunciar, ligue: 46.3220-2055

Bateu alocuția de la 12 de Septembrie 2021.

Prazo: 12 meses. De 05.09.2022 a 04.09.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
118/2022	ALEX BARBIERI - PRESTADOR DE SERVIÇOS	32.598.951/0001-09	65.978,00
119/2022	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA	23.700.938/0001-10	167.000,00
120/2022	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	146.958,00
121/2022	NOGALE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA	30.972.275/0001-58	442.181,49
122/2022	PALHUCHA & PALHUCHA LTDA - ME	10.763.211/0001-30	120.000,00
123/2022	VALMIR QUADRO DE SOUZA	11.443.620/0001-11	63.740,00

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:F46D9292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01: EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 229.567,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:51C10046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 94.068,61. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites

www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.



Publicado por:
Sandra Pelentil

Código Identificador:86852539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	43,51	17.404,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	68,25	6.825,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	69,41	10.411,50
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	94,50	2.835,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	133,75	13.375,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	181,00	5.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	56.280,50	

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 56.280,50 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro

Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

DATA: 19/08/22 ABERTURA: 08/09/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, destinados a frota pertencente ao município de Coronel Vivida; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 79/2022, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	QUELI DALMOLIN 02719755982	43,51	17.404,00
02	QUELI DALMOLIN 02719755982	68,25	6.825,00
03	QUELI DALMOLIN 02719755982	69,41	10.411,50
04	QUELI DALMOLIN 02719755982	94,50	2.835,00
05	QUELI DALMOLIN 02719755982	133,75	13.375,00
06	QUELI DALMOLIN 02719755982	181,00	5.430,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
QUELI DALMOLIN 02719755982	30.735.031/0001-51	56.280,50	

PROponente	CNPJ Nº	Valor R\$
ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA 02020279967 - lote 1	44.694.710/0001-34	4.158,00
K. DA SILVA FERREIRA - lote 2	34.711.455/0001-37	6.165,00
DIMITRY SOLUÇÕES LTDA - lote 3	42.371.904/0001-73	4.600,00

Castro, 08 de setembro de 2022.
ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

99257/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 99/2022 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde como parte integrante do processo de cura, reabilitação e prevenção de doenças dos pacientes do SUS. Valor máximo estimado: R\$ 170.454,60. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 30/09/2022. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 12 de setembro de 2022. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

99367/2022

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 103/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo - PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 13 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

99064/2022

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 104/2022

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Colombo - PR.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 29 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 13 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

99101/2022

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 076/2022 - REEDITADO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia unificada baseado em Servidor IP, composto por 1200 ramais IP contemplando pelo menos 600 canais de entrada além de todos os serviços de manutenção e atualizações incluídos, e, estar em conformidade com Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 27 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: "MENOR PREÇO".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 13 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

99098/2022

Corbélia

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA UE:

Com referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 082.2022 de 16.08.2022 Processo Administrativo nº 202.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal dia 16.08.2022, Edição 1621, no Diário Oficial da União - DOU dia 18.08.2022 Edição 157 seção 03, no Diário Oficial do Estado do PR - DIOE no dia 19.08.2022 Edição 11237 e no Jornal de Grande Circulação OParaná dia 18.08.2022 Edição 13.910. **RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ: ANEXO 7 - LOTE 02**

ITEM Nº 11.4 Infotenimento - Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 12 de setembro de 2022. **LEIA - SE:**
ANEXO 7 - LOTE 02

ITEM Nº 11.4 Infotenimento - Sim, Rádio, conexão USB e Interface
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h00m do dia 27 de setembro de 2022. Data: 08.09.2022. Giovani Miguel Wolf Hnatuw - Prefeito Municipal

98870/2022

RE-RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBELIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA UE:

Com referência ao Edital de Pregão Eletrônico nº 082.2022 de 16.08.2022 Processo Administrativo nº 202.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal dia 16.08.2022, Edição 1621, no Diário Oficial da União - DOU dia 18.08.2022 Edição 157 seção 03, no Diário Oficial do Estado do PR - DIOE no dia 19.08.2022 Edição 11237 e no Jornal de Grande Circulação OParaná dia 18.08.2022 Edição 13.910. **RETIFICAMOS: ONDE SE LÊ: ANEXO 7 - LOTE 02**

ITEM Nº 11.4 Infotenimento - Sim, Rádio, conexão USB e Interface Bluetooth

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 12 de setembro de 2022. **LEIA - SE:**
ANEXO 7 - LOTE 02

ITEM Nº 11.4 Infotenimento - Sim, Rádio, conexão USB e Interface
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h00m do dia 27 de setembro de 2022. Data: 08.09.2022. Giovani Miguel Wolf Hnatuw - Prefeito Municipal

98371/2022

Coronel Vivia

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01: EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA HIDRÁULICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DO SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO, A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 27 de

setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 229.567,95. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

99164/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 15/2022, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO - 06 ABRIGOS DE ESPERA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS PONTOS. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 96.811,25. Prazo de execução: 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

99246/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 15 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 28 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 94.068,61. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 13 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

99236/2022

Cruzeiro do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (LP), para a Unidade de Transbordo de resíduos não perigosos localizado na Estrada Ipiranga Lt 281-A e 282-A, 281-A, sob as coordenadas UTM (E-N) 379742.40 - 7456420.00

99454/2022

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022
A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 26 de setembro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (ZERO HORA). A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br. Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n, no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 14 de setembro de 2022.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

99380/2022

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0030/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA LIMPEZA; HIGIENIZAÇÃO; E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI VALOR MÁXIMO: R\$ 506.511,925 (QUINHENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 28/09/2022 às 09h:00m. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 28/09/2022 a partir das 09h:00m. **LOCAL:** PAÇO MUNICIPAL: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 13 de setembro de 2022.

Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

99255/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: OPEN VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.147/0001-32, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 600/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

99448/2022

Fênix

MUNICÍPIO DE FÊNIX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

O MUNICÍPIO de FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2022, na Plataforma - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO	02	98.426,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Fênix, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail: licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Pr, das 7:30 às 17:00 horas.

Fênix, 13 de setembro de 2022.

Nilson Cristiano Meira Aleixo
Pregoeiro

99440/2022

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 136/2022, torna público aos interessados que receberá propostas do dia 14/09/2022 até 27/09/2022 às 8.00.